



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.443, DE 2019

(Do Sr. Eduardo Costa)

Sugere a implantação do Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação no Município de Belém-PA.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

Com cordiais cumprimentos venho por meio deste, sugerir a Vossa Excelência a implantação do programa supracitado, no município de Belém no estado do Pará.

O Programa supracitado visa renovar a frota de veículos escolares da rede municipal, do DF e estadual de educação básica pública. Voltado a estudantes residentes, prioritariamente, em áreas rurais e ribeirinhas, o programa oferece ônibus, lanchas e bicicletas fabricados especialmente para o tráfego nestas regiões, sempre visando à segurança e à qualidade do transporte escolar.

Destaco aqui os números do Ministério da Educação. Eles mostram o Norte como a região que menos oferta transporte escolar para seus estudantes. Eles vivem o drama de ter que depender do transporte escolar público numa região onde as distâncias são superlativas e chegar à escola se constitui um desafio, sobretudo para os que vivem em vilas rurais quase isoladas. Jovens que chegam às escolas de carona, em porta mala de carros de passeio, em caçambas e caminhonetes. Crianças que caminham quilômetros no caminho até a escola.

Um levantamento feito pelo UNICEF, através do Relatório da Exclusão Escolar, apontou que 175 mil pessoas, com idade entre 4 e 17 anos, estavam fora da escola no meu Estado do Pará. Mostram que, apesar dos investimentos feitos nos últimos 12 anos, a evasão escolar está longe de ser superada em razão da falta de transporte escolar.

O Pará foi apontado como o quinto estado brasileiro com o pior quadro de evasão escolar no Brasil no ano de 2017, segundo estudo feito por Daniel Costa. Ainda de acordo com a ONU, em todo o Brasil esse número chega a 2,8 milhões de crianças e adolescentes.

O Programa é regulamentado pela Lei nº 12.816, de 2013 – Dispõe sobre o apoio da União às redes públicas de educação básica na aquisição de veículos para o transporte escolar, e permite que os entes federados usem o registro de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em ações e projetos educacionais.

Certo de poder contar com ações de Vossa Excelência, para suprir esta carência que tanto prejudica a população em nosso Estado, agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2019.

Deputado Eduardo Costa

PTB-PA

FIM DO DOCUMENTO
